



# JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do  
Estado de Mato Grosso

## Edição Extra



### Índice

Prefeitura Municipal de Cáceres .....	3
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	3

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024/CMEC/MT

## PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/016/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 002/2024/CMEC/MT.

## I. DO RESULTADO FINAL

	1ª FASE	RESULTADO
Edenilda de Araujo Correa	8,80	APROVADA

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2024.

**Prof. Cons. Valquiria Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da **Comissão Específica do Processo Seletivo**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024/CMEC/MT

## PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

## COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024/CMEC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/016/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Item 7 e do Anexo VI do Edital Nº 002/2024. Após verificação, identificou-se uma inconsistência na pontuação atribuída à questão dissertativa:

**Item 7** previa uma questão dissertativa valendo 0 a 5 pontos. O **Barema (Anexo VI)** previa critérios para avaliação com peso total de 10 pontos.

## Correção Adotada

Para manter a consistência com o edital e garantir a clareza do processo seletivo, a seguinte alteração foi definida:

**Pontuação da questão dissertativa ajustada:** O **Barema do Anexo VI** Será redistribuído, de forma proporcional, para que a questão dissertativa tenha **peso máximo de 5 pontos**. **Crítérios Avaliativos Ajustados:** A pontuação final será calculada com base na fórmula:

Os pesos dos subcritérios foram redistribuídos proporcionalmente (conforme tabela ajustada no Barema).

**Pontuação Total da Prova: 5 questões objetivas:** 1 ponto cada (máximo 5 pontos). **1 questão dissertativa:** Nota ajustada com peso máximo de 5 pontos. Total Geral: **10 pontos**.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2024.

**Prof. Esp. Valquiria Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da **Comissão Específica do Processo Seletivo**.

## ANEXO BAREMA AJUSTADO DA DISSERTAÇÃO (Pontuação Total = 5 pontos)

A nota final será calculada da seguinte forma:

## Crítérios de Avaliação e Pontuação Ajustada:

Crítérios Avaliados	Pontuação Original (0 a 10)	Pontuação Ajustada (0 a 5)
<b>Tema:</b> Atenção ao tema solicitado na proposta e o desenvolve com coerência.	Máximo 1,5 pontos	× 5 = 0,75
<b>Adequação Discursiva:</b> Atende ao gênero textual solicitado na proposta de produção, considerando público-alvo, finalidade e características do gênero textual.	Máximo 2,5 pontos	× 5 = 1,25
<b>Adequação Linguística:</b> Uso adequado de tempos verbais, coesão textual e articulação entre ideias.	Máximo 2,5 pontos	× 5 = 1,25
<b>Marcas de Autoria:</b> Coerência temática e sentido geral do texto, demonstrando autoria.	Máximo 2,0 pontos	× 5 = 1,0
<b>Convenções da Escrita:</b> Domínio das normas gramaticais, ortografia e pontuação.	Máximo 1,5 pontos	× 5 = 0,75

## Resumo da Pontuação Ajustada:

Crítério	Pontuação Ajustada (Máximo)
Tema	0,75
Adequação Discursiva	1,25
Adequação Linguística	1,25
Marcas de Autoria	1,0
Convenções da Escrita	0,75
<b>Total</b>	<b>5,0</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

## PORTARIA Nº 381/2024

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

## PORTARIA Nº 381/2024

*Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA, e designa comissão e dá outras providências.*

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

**CONSIDERANDO** os fatos apresentados em vídeos gravados em sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Carmen Vieira Dias”, apresentados através de pen drive, e o teor da CI nº 200/21024 - SEMED, dando conta de supostas práticas irregulares praticadas pela Servidora **SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA**, contra alunos de uma das salas que a mesma leciona.

**CONSIDERANDO** a previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora **SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

**Membro - GILDO GOBIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15;

**Membro - DURVAL DOMINGOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

**Membro - ERIVALDO LOPES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

1º **Suplente - JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor **GILDO GOBIRA DE SOUZA**.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

**Art. 3º** O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

**Art. 4º** O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

**Art. 5º** Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

**Art. 6º** Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

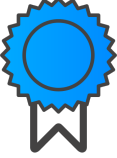
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Nov 28 15:04:38 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)